

Data: 08/10/2026

Setor de Origem: Financeiro SED

Setor Destinatário: Licitação

A Secretaria Municipal de Educação vem, por meio deste, solicitar o ajuste na descrição do item, no edital:

Secador automático de mãos: Secador elétrico automático de mãos, adequado para ambientes de uso coletivo e de elevada frequência de utilização, com acionamento automático por sensor infravermelho ou tecnologia equivalente, sem necessidade de contato manual. Alimentação elétrica 220 V / 60 Hz; potência nominal mínima de 1.800 W; estrutura externa resistente, confeccionada em aço inoxidável ou material de resistência, durabilidade e facilidade de higienização equivalente ou superior; sistema de acionamento e desligamento automático; tempo de secagem de até 15 (quinze) segundos; grau de proteção mínimo IPX1, ou superior, compatível com as condições normais de instalação em sanitários e áreas de higienização; proteção contra superaquecimento e sistema de desligamento automático, além de demais dispositivos de segurança aplicáveis; proteção contra surtos elétricos ou sistema de proteção equivalente; Deverá atender aos requisitos de segurança elétrica e às normas técnicas aplicáveis, especialmente à regulamentação compulsória do INMETRO pertinente ao produto, devendo possuir certificação de conformidade válida, quando exigível, emitida por Organismo de Certificação de Produto – OCP acreditado pelo INMETRO. Deverá possuir sistema que impeça o funcionamento contínuo após a retirada das mãos da área de detecção. Deverá acompanhar suporte, parafusos, buchas e demais acessórios necessários à adequada fixação e funcionamento. Deverá ser fornecido com manual de instalação, operação, limpeza e manutenção em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

Marcas e modelos de referência: Geminus HD-3900 Flex; Biovis Speedy ABS.
A indicação de marcas e modelos é meramente referencial, sendo admitidos produtos de outras marcas e modelos que atendam integralmente às especificações.



Bem como solicitamos a inclusão no item 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / FORMA DE EXECUÇÃO **do termo de referência, subitem 5 e 6:**

5. Quanto à sustentabilidade e à logística reversa: a contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010 e sua regulamentação, promovendo, quando legalmente aplicável, a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, componentes, peças, materiais e embalagens decorrentes do fornecimento, mediante reutilização, reciclagem, recuperação ou outra forma de destinação ambientalmente adequada, inclusive por meio de logística reversa, quando exigida pela legislação aplicável.

6. Quanto à conformidade e certificação: os equipamentos deverão atender às regulamentações técnicas e de segurança compulsoriamente aplicáveis ao produto. Quando houver exigência de certificação compulsória pelo INMETRO, o equipamento ofertado deverá possuir certificação de conformidade válida, correspondente ao modelo efetivamente ofertado. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar documentação comprobatória da certificação, contendo elementos que permitam sua identificação e conferência, incluindo fabricante, marca, modelo e organismo certificador, bem como a respectiva validade, quando aplicável.

Atenciosamente.



Assinado eletronicamente por:
MANOEL FELIPE
BOAVENTURA:05245381907
052.453.819-07
assinado eletronicamente 08/10/2026 15:28:59

Manoel Felipe Boaventura

Secretário de Educação

